



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025

Edição 1.781

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.988 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.988 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2025, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.583, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	70.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	70.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	70.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	70.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2025, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.989 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.989 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

(Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis, nomeado através do Decreto nº 9.353, de 29 de dezembro de 2022, especialmente ao que se refere aos membros abaixo relacionados, conforme Memorando nº 27.925/2025, como segue:

(.)

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: (.)

Titular: Suzete Angélica Ferrarezi Isaías

Suplente: (.)

Suplente: Adriana Fávero Merloti

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

